

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) definir o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve descrever o objeto escolhido e as condições de sua execução.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este documento foi baseado no “Estudo Técnico Preliminar” (ETP), para desta feita instruir este Termo de Referência (TR) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão como parte integrante do edital de licitação.

1.4. OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis.

1.5. A abertura da referida licitação foi autorizada pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas. O referido certame é pautado no interesse público da Autarquia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O órgão encontra-se em processo de reforma e melhoria de suas instalações, abrangendo a sede administrativa, a Estação de Tratamento de Água (ETA), as captações de água e o alojamento dos servidores. Essas intervenções exigem a execução de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte que, pela sua natureza, são **não continuados e sem dedicação exclusiva de mão de obra**, o que torna inviável sua execução pelo quadro atual de servidores sem comprometer a rotina operacional e o atendimento à população.

2.2. A realização de credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs)

representa a solução mais adequada para suprir essa necessidade, pois possibilita a formação de um banco de prestadores habilitados que podem ser acionados conforme a demanda, garantindo **agilidade na execução, redução de custos administrativos e preservação das atividades essenciais**.

2.3. Além disso, a contratação de MEIs promove **estímulo à economia local e ao empreendedorismo**, contribuindo para a geração de renda no município.

2.4. Portanto, o credenciamento é justificado por **atender a demanda emergente das reformas sem impactar negativamente as funções institucionais, melhorar a eficiência na prestação de serviços e fortalecer a relação do órgão com a comunidade**.

2.5. As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas conforme a necessidade da Autarquia, observados os quantitativos, valores e condições definidos para cada demanda específica.

2.6. A formalização das contratações poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente, conforme a natureza e as características da demanda.

2.7. O credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis está em conformidade com os princípios da **isonomia, eficiência e economicidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas. Essa modalidade permite a ampliação da competitividade e a diversificação da oferta de prestadores qualificados, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público.

2.8. A seleção dos credenciados será realizada com base na sistemática de **contratação paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital. As futuras contratações ocorrerão de forma simultânea e em condições padronizadas, conforme as necessidades da Autarquia e os critérios objetivos de distribuição das demandas previamente definidos, assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

2.9. A escolha do credenciamento justifica-se, ainda, pela necessidade de manter

disponibilidade contínua de prestadores habilitados para atender às demandas eventuais da Autarquia, as quais podem surgir de forma imprevisível e em diferentes áreas de atuação. Dessa forma, o credenciamento proporciona maior flexibilidade, celeridade e eficiência na contratação dos serviços, permitindo o pronto atendimento das necessidades administrativas, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados e do adequado controle pela Administração Pública.

2.10. As contratações serão distribuídas entre os credenciados conforme os critérios estabelecidos neste edital, de modo a evitar a concentração excessiva de demandas em um único prestador e ampliar a participação dos demais credenciados.

3. FUNCIONAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente credenciamento tem por finalidade a formação de um cadastro permanente de Microempreendedores Individuais (MEIs) habilitados para a prestação dos serviços descritos neste edital, não gerando, por si só, qualquer obrigação de contratação por parte da Autarquia, nem garantia de demanda mínima ou máxima aos credenciados.

3.2. Em razão da natureza eventual e imprevisível das necessidades da Autarquia, não é possível definir previamente os quantitativos de horas, diárias, serviços ou atendimentos que serão efetivamente demandados durante a vigência do credenciamento. Dessa forma, os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital serão credenciados e passarão a integrar um banco de prestadores aptos à execução dos serviços.

3.3. Sempre que surgir uma necessidade específica, a Autarquia realizará a convocação dos credenciados da respectiva especialidade, informando o objeto da demanda, o local de execução, a quantidade estimada de prestadores necessários, o quantitativo de horas, diárias ou serviços a serem executados, os prazos de atendimento e as demais condições pertinentes à contratação.

3.4. As convocações observarão a ordem cronológica de credenciamento dos prestadores habilitados na respectiva especialidade. Após a aceitação e execução da demanda, o credenciado será reposicionado ao final da lista de convocação, assegurando-se o sistema de

rodízio e a distribuição equitativa das oportunidades entre os demais credenciados. Na hipótese de recusa, impossibilidade de atendimento ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Autarquia, será convocado o próximo credenciado da ordem de classificação, sem prejuízo da manutenção do credenciado originalmente convocado na lista, conforme critérios estabelecidos no edital.

3.5. As contratações serão realizadas de acordo com os critérios de distribuição de demanda previstos neste edital, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.

3.6. Os valores unitários constantes na tabela abaixo foram definidos com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, sendo adotada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos para a formação dos preços de referência, observados os parâmetros e critérios estabelecidos na legislação vigente. Considerando que o presente credenciamento tem por objetivo a formação de cadastro de Microempreendedores Individuais (MEIs) habilitados para atendimento de demandas futuras, eventuais e variáveis da Autarquia, não foi realizada estimativa de quantitativos nem de valor global da contratação, os quais serão definidos conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência do credenciamento.

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
BOMBEIRO HIDRÁULICO ENCANADOR: CNAE 4322-3/01	Instalação de Tubulações de – Água e Esgoto - Montagem de redes de distribuição de água fria e quente. Instalação de sistemas de esgoto e águas pluviais. Conexão de tubulações a sistemas principais de	HORAS	R\$24,85

		abastecimento. Manutenção e Reparos em Encanações - Identificação e correção de vazamentos em tubulações. Substituição de canos danificados, corroídos ou obsoletos. Reparos em conexões e juntas de tubulações. Instalação de Pontos de Água - Conexão de torneiras, chuveiros, vasos sanitários, pias e outros dispositivos que utilizam água. Instalação de registros e válvulas de controle de água. Instalação de Sistemas de Aquecimento - Montagem de sistemas de aquecimento central ou localizado, incluindo boilers e aquecedores a gás. Conexão de tubulações para água quente. Instalação de Sistemas de Gás - Conexão de tubulações de gás natural ou GLP (gás liquefeito de petróleo) para fogões, aquecedores e outros equipamentos. Verificação de vazamentos e garantia da segurança das instalações. Desentupimento de Canos e Esgotos - Remoção de		
--	--	---	--	--

		obstruções em tubulações de esgoto, ralos e caixas de gordura. Uso de ferramentas como hidrojateamento, desentupidores e sondas. Instalação de Bombas e Pressurizadores - Montagem de bombas de água para aumentar a pressão ou elevar água em caixas d'água superiores. Instalação de pressurizadores em sistemas hidráulicos. Instalação de Caixas d'Água e Reservatórios - Montagem e conexão de caixas d'água e reservatórios para armazenamento de água. Limpeza e manutenção de reservatórios. Instalação de Sistemas de Reuso de Água - Montagem de sistemas para captação e reutilização de água da chuva ou de águas cinzas. Conexão de filtros e bombas para sistemas de reuso. Inspeção e Limpeza de Tubulações - Uso de câmeras e equipamentos para inspecionar e limpar tubulações internas. Identificação de problemas como rachaduras, entupimentos		
--	--	---	--	--

		ou corrosão. Instalação de Sistemas de Drenagem - Montagem de sistemas de drenagem para evitar acúmulo de água em áreas externas ou subterrâneas. Instalação de calhas, ralos e tubos de drenagem. Instalação de Sifões e Caixas de Gordura - Montagem de sifões e caixas de gordura para evitar odores e entupimentos. Limpeza e manutenção desses dispositivos. Reparos em Vazamentos de Gás - Identificação e correção de vazamentos em tubulações de gás. Garantia da segurança do local após o reparo. Instalação de Sistemas de Irrigação - Montagem de sistemas de irrigação para jardins, hortas e áreas verdes. Conexão de tubulações e regulagem de aspersores. Laudos e Vistorias Hidráulicas - Elaboração de laudos técnicos para atender normas		
--	--	---	--	--

		de segurança. Realização de vistorias para regularização de instalações hidráulicas. Instalação de Equipamentos Sanitários - Montagem de vasos sanitários, bidês, pias, duchas e banheiras. Conexão desses equipamentos às redes de água e esgoto. Manutenção Preventiva - Verificação e reparo de possíveis falhas em instalações hidráulicas. Aplicação de produtos para aumentar a durabilidade das tubulações.		
	CHAVEIRO (A): CNAE 9529-1/02	Abertura de portas - Destrancar portas em situações de emergência. Cópia de chaves - Fazer cópias de chaves residenciais, comerciais e de veículos. Instalação de fechaduras - Instalar fechaduras novas em portas e janelas. Reparação de fechaduras - Consertar fechaduras danificadas ou com defeito. Troca de segredos - Alterar a combinação interna de fechaduras para novas chaves. Instalação de fechaduras digitais - Instalar fechaduras eletrônicas e digitais. Manutenção	SERVIÇO	R\$33,90

		preventiva - Realizar manutenção periódica em fechaduras para prevenir falhas. Instalação de cofres - Instalar cofres em residências e empresas. Reparação de cofres - Consertar e realizar manutenção em cofres.		
	ELETRICISTA: CNAE 4321-5/00	Instalação Elétrica Predial - Realização da fiação elétrica em residências, apartamentos, comércios e edifícios, incluindo a instalação de disjuntores, quadros de distribuição e tomadas. Manutenção Elétrica - Inspeção e reparo de problemas em instalações elétricas, como curtos-circuitos, falhas em tomadas, interruptores ou disjuntores. Instalação de Iluminação - Montagem de sistemas de iluminação, incluindo lustres, spots, arandelas e luminárias, além de instalação de sensores de presença ou dimerização. Instalação de Quadros de Distribuição - Montagem e organização de quadros de luz, com a correta distribuição de circuitos e disjuntores. Instalação	HORAS	R\$38,30

		de Sistemas de Aterramento - Implementação de sistemas de aterramento para garantir a segurança das instalações elétricas. Instalação de Chuveiros e Torneiras Elétricas - Conexão e manutenção de equipamentos de alta potência, como chuveiros e torneiras elétricas. Instalação de Sistemas Fotovoltaicos - Montagem de painéis solares e sistemas de energia solar, incluindo inversores e conexão à rede elétrica. Instalação de Sistemas de CFTV e Segurança - Conexão de câmeras de segurança, cercas elétricas e sistemas de alarme. Instalação de Sistemas de Automação Residencial - Configuração de sistemas inteligentes, como controle de iluminação, cortinas e aparelhos eletrônicos via dispositivos móveis. Instalação de Redes de Dados e Telefonia - Montagem de infraestrutura para internet, telefonia e redes de computadores. Manutenção de Motores Elétricos - Reparo e manutenção de motores elétricos		
--	--	--	--	--

		em máquinas industriais ou equipamentos. Instalação de Geradores - Conexão e manutenção de geradores de energia para casos de emergência ou locais sem acesso à rede elétrica. Verificação de Consumo Elétrico - Identificação de problemas como fugas de corrente ou alto consumo de energia, sugerindo soluções para economia. Instalação de Sistemas de Energia em Obras - Provisão de energia temporária para canteiros de obras, incluindo iluminação e tomadas. Laudos e Vistorias Elétricas - Elaboração de laudos técnicos para atender normas de segurança e vistorias para regularização de instalações.		
	GESSEIRO(A): CNAE 4330-4/03	Instalação de Forros de Gesso - Criar e instalar forros de gesso para acabamento de tetos, podendo incluir designs planos ou com detalhes decorativos. Construção de Divisórias - Montam paredes divisórias usando placas de gesso	HORAS	R\$31,23

		(drywall), que são leves e fáceis de instalar. Sancas e Molduras - Fazer sancas (cornijas) e molduras decorativas em gesso para tetos e paredes, adicionando um toque estético aos ambientes. Revestimentos - Aplicam gesso em paredes para criar superfícies lisas e uniformes, preparando-as para pintura ou outros acabamentos. Painéis Decorativos - Criam painéis decorativos em gesso para paredes, tetos ou móveis, personalizando o design de interiores. Reparos e Restauração - Realizar consertos em estruturas de gesso danificadas, como rachaduras, buracos ou áreas desgastadas. Esculturas e Detalhes Artísticos - Criar esculturas ou elementos artísticos em gesso para decoração. Instalação de Drywall - Trabalham com placas de gesso acartonado (drywall) para construir paredes, tetos e até móveis sob medida.		
	INSTALADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Instalação de máquinas e equipamentos industriais - Realiza a instalação de	SERVIÇO	R\$411,47

INDUSTRIAIS: CNAE 3321-0/00	máquinas e equipamentos industriais, garantindo o correto posicionamento e fixação. Manutenção de máquinas industriais - Realiza a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos industriais. Diagnóstico e solução de problemas - Diagnostica problemas em máquinas e equipamentos industriais e implementa soluções adequadas. Substituição de peças - Substitui peças avariadas em máquinas e equipamentos industriais. Testes de funcionamento - Realiza testes para assegurar o correto funcionamento das máquinas e equipamentos industriais. Comissionamento e start-up - Executa o comissionamento e start-up de novos equipamentos industriais, garantindo que estejam prontos para operação.		
--	--	--	--

	INSTALADOR (A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO: CNAE 4322-3/03	Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio - Realiza a instalação de sistemas de prevenção contra incêndio em diversos tipos de construções. Manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio - Realiza a manutenção periódica dos sistemas para garantir seu funcionamento adequado. Reparo de sistemas de prevenção contra incêndio - Repara sistemas de prevenção contra incêndio que apresentem falhas ou danos. Alteração de sistemas de prevenção contra incêndio - Faz alterações nos sistemas existentes para melhorar sua eficiência ou adaptá-los a novas necessidades. Testes de funcionamento - Realiza testes para assegurar que os sistemas de prevenção contra incêndio estão operando corretamente.	SERVIÇO	R\$92,01
	INSTALADOR (A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	Instalação de sistemas de ar condicionado - Realiza a instalação de sistemas centrais de ar condicionado em diversos	SERVIÇO	R\$400,00

CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO: CNAE 4322-3/02	tipos de construções. Manutenção de sistemas de ar condicionado - Executa a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado para garantir seu funcionamento adequado. Reparação de sistemas de ar condicionado - Repara sistemas de ar condicionado que apresentem falhas ou danos, substituindo peças avariadas. Instalação de sistemas de ventilação - Instala sistemas de ventilação em ambientes residenciais, comerciais e industriais. Manutenção de sistemas de ventilação - Realiza a manutenção periódica dos sistemas de ventilação para assegurar a qualidade do ar. Reparação de sistemas de ventilação - Repara sistemas de ventilação que apresentem problemas, garantindo a circulação adequada do ar. Instalação de sistemas de refrigeração - Instala sistemas de refrigeração em ambientes que necessitam de controle de temperatura. Manutenção de		
---	--	--	--

		sistemas de refrigeração - Realiza a manutenção dos sistemas de refrigeração para garantir sua eficiência e durabilidade. Reparação de sistemas de refrigeração - Repara sistemas de refrigeração que apresentem falhas, substituindo componentes danificados. Testes de funcionamento - Realiza testes para assegurar o correto funcionamento dos sistemas de ar condicionado, ventilação e refrigeração.		
	JARDINEIRO(A): CNAE 8130-3/00	Plantio de árvores e plantas - Realizar o plantio de árvores, arbustos, flores e outras plantas. Poda de árvores e arbustos - Cortar e podar árvores e arbustos para manter a saúde e a estética. Manutenção de gramados - Cortar, adubar e cuidar de gramados em áreas residenciais e comerciais. Controle de pragas e doenças - Aplicar defensivos agrícolas para controlar pragas e doenças em plantas. Paisagismo - Planejar e	HORAS	R\$26,67

		implementar projetos de paisagismo, incluindo a criação de jardins e áreas verdes. Irrigação - Instalar e manter sistemas de irrigação para garantir a hidratação adequada das plantas. Limpeza de jardins - Remover folhas, galhos e outros detritos para manter o jardim limpo e organizado. Adubação - Aplicar fertilizantes para promover o crescimento saudável das plantas. Manutenção de plantas internas - Cuidar de plantas em ambientes internos, como escritórios e residências.		
	PEDREIRO AZULEJISTA: CNAE 4399-1/03	Assentamento de Tijolos e Blocos - Construção de paredes, muros e divisórias com tijolos cerâmicos, blocos de concreto ou outros materiais. Preparação de Argamassa - Mistura de cimento, areia e água para criar a argamassa usada no assentamento e reboco. Reboco e Chapisco - Chapisco: Primeira camada de argamassa para	HORAS	R\$22,64

		melhorar a aderência do reboco. - Reboco: Camada final para deixar a superfície lisa e uniforme. Construção de Estruturas - Edificação de pilares, vigas, lajes, fundações e estruturas de suporte. Contrapiso - Aplicação de uma camada de concreto ou argamassa para nivelar o piso antes do revestimento final. Assentamento de Pisos e Azulejos - Instalação de cerâmicas, porcelanatos e outros revestimentos em pisos e paredes. Corte e ajuste de peças para encaixe perfeito em áreas específicas. Preparação de Superfícies - Remoção de revestimentos antigos ou danificados. Aplicação de chapisco, emboço e reboco para garantir uma base uniforme. Impermeabilização de áreas úmidas, como banheiros e cozinhas. Construção de Escadas e Rampas - Execução de escadas e rampas em alvenaria ou concreto. Construção de Muros		
--	--	--	--	--

		e Cercas - Edificação de muros de arrimo, cercas e grades. Instalação de Calhas e Rufos - Aplicação de argamassa para instalar calhas e rufos (proteções contra infiltrações) em telhados e paredes. Construção de Bancadas - Montagem de estruturas externas e internas. Impermeabilização - Aplicação de produtos impermeabilizantes em lajes, banheiros e áreas molhadas. Preenchimento dos espaços entre os azulejos com rejunte. Escolha de cores e tipos de rejunte conforme o projeto. Limpeza e acabamento do rejunte após a aplicação. Reparos e Manutenção - Correção de rachaduras, trincas, infiltrações e outros problemas em estruturas de alvenaria ou concreto. Acabamentos em Geral - Realização de acabamentos finais, como emboço, massa corrida e texturas em paredes. Instalação de Tubulações e Caixas de Passagem -		
--	--	--	--	--

		Abertura de canais para passagem de tubulações elétricas e hidráulicas, além de instalação de caixas de passagem. Manutenção em telhado - Manutenção, adequações e reforma em telhado. Demolição e Reformas - Remoção de estruturas antigas, como paredes, pisos ou revestimentos, para reformas ou ampliações. Reparo e restauração - Substituição de azulejos quebrados ou danificados. Recuperação de revestimentos antigos em obras de restauração. Aplicação de rejunte e limpeza final. Trabalhos especiais - Criação de mosaicos e desenhos decorativos com azulejos. Instalação de revestimentos em áreas complexas, como escadas, curvas e nichos. Aplicação de revestimentos em piscinas e áreas externas.		
--	--	--	--	--

	PINTOR(A): CNAE 4330-4/04	Pintura de Paredes e Tetos - Aplicação de tinta em superfícies internas e externas, utilizando técnicas como rolo, pincel ou pistola de pintura. Preparação de Superfícies - Lixamento, correção de imperfeições (rachaduras, buracos) e aplicação de massa corrida ou massa acrílica para deixar as superfícies lisas e prontas para receber tinta. Texturização - Criação de efeitos texturizados em paredes, como efeito "chapisco", "grafiato" ou outros acabamentos decorativos. Pintura de Fachadas - Aplicação de tintas específicas para áreas externas, resistentes às intempéries (sol, chuva, umidade). Pintura de Estruturas Metálicas - Pintura de grades, portões, corrimãos e outras estruturas de metal, utilizando tintas anticorrosivas. Aplicação de Impermeabilizantes - Uso de produtos para impermeabilizar áreas como lajes, banheiros e áreas externas,	HORAS	R\$23,69
--	--	---	--------------	-----------------

		evitando infiltrações. Pintura de Pisos - Aplicação de tintas ou revestimentos específicos para pisos, como epóxi ou tinta para concreto. Pintura Decorativa - Realização de técnicas especiais, como efeitos de degradê, estêncil, pintura artística ou uso de cores personalizada. Pintura de Madeiras - Aplicação de verniz, esmalte ou tintas em portas, janelas, móveis e outras estruturas de madeira. Limpeza e Manutenção - Remoção de tintas antigas, limpeza de superfícies e manutenção de áreas pintadas para garantir durabilidade. Aplicação de Papel de Parede - Instalação e remoção de papéis de parede, além de preparação da superfície para recebê-los. Pintura de Ambientes Comerciais e Industriais - Serviços especializados para lojas, escritórios, fábricas e galpões, utilizando tintas adequadas para cada tipo de ambiente.		
--	--	---	--	--

	REPARADOR(A) DE EXTINTOR DE INCÊNDIO: CNAE 3314-7/10	Manutenção de extintores - Realiza a manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio para garantir seu funcionamento adequado. Reparação de extintores - Repara extintores danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas. Testes de funcionamento - Executa testes para assegurar o correto funcionamento dos extintores de incêndio. Diagnóstico e solução de problemas - Diagnostica problemas técnicos nos extintores de incêndio e implementa soluções adequadas. Substituição de peças - Substitui peças desgastadas ou danificadas em extintores de incêndio.	SERVIÇO	R\$61,67
	REPARADOR(A) DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS: CNAE 3313-9/01	Manutenção de geradores - Realiza a manutenção preventiva e corretiva de geradores para garantir seu funcionamento adequado. Reparação de geradores - Repara geradores danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas. Manutenção de transformadores - Realiza a manutenção preventiva e	SERVIÇO	R\$198,50

		corretiva de transformadore s para garantir seu funcionamento adequado. Reparação de transformadores - Repara transformadore s danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas. Manutenção de motores elétricos - Realiza a manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos para garantir seu funcionamento adequado. Reparação de motores elétricos - Repara motores elétricos danificados, substituindo componentes avariados e corrigindo falhas.		
	REPARADOR(A) DE MÁQUINAS GRÁFICAS: CNAE 3314-7/99	Impressoras Diversas - Manutenção de impressoras offset, rotogravura, flexografia, serigrafia, etc. Equipamentos de Pré-impressão - Manutenção de CTPs, densitômetros, scanners, etc. Equipamentos de Acabamento - Manutenção de guilhotinas, dobradeiras, grampeadores, etc. Sistemas de Controle - Manutenção de sistemas de controle eletrônico e automação. Outros Equipamentos Gráficos	SERVIÇO	R\$191,67

		- Manutenção de diversos outros equipamentos utilizados na indústria gráfica.		
	REPARADOR(A) DE MÓVEIS: CNAE 9529-1/05	Móveis de Madeira - Manutenção e restauração de armários, cadeiras, mesas, estantes, etc. Móveis Estofados - Reparação de sofás, poltronas, cadeiras estofadas, etc. Móveis de Metal - Manutenção e reparação de móveis de metal, como cadeiras, mesas, estantes, etc. Móveis de Plástico - Reparação de móveis de plástico, como cadeiras, mesas, etc. Outros Móveis - Manutenção e reparação de diversos outros tipos de móveis utilizados em residências e escritórios.	SERVIÇO	R\$332,11
	SOLDADOR(A)/BRASADOR(A): CNAE 2539-0/01	Soldagem de Peças Metálicas - Execução de soldas em peças metálicas para construção civil, mineração, petróleo, mercado naval, etc. Reparação de Estruturas Metálicas - Manutenção e reparação de estruturas metálicas danificadas.	HORAS	R\$33,89

		Fabricação de Estruturas Metálicas - Produção de estruturas metálicas sob medida. Soldagem de Tubulações - Soldagem de tubulações para diversos fins, incluindo industriais e residenciais. Outros Serviços de Soldagem - Diversos outros serviços de soldagem e brasagem conforme a necessidade do cliente.		
	TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA: CNAE 9512-6/00	Telefones Fixos e Móveis - Reparação e manutenção de telefones fixos e móveis, celulares. Aparelhos Telefônicos de Uso Público - Reparação e manutenção de aparelhos telefônicos de uso público. Aparelhos de Fax - Reparação e manutenção de aparelhos de fax. Equipamentos de Comunicação - Reparação e manutenção de modems, roteadores, pontes, etc.	HORAS	R\$180,97

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e desenvolver os serviços acima, em total conformidade com as descrições técnicas da área de atuação.

4.2. O fornecedor poderá requerer vistoria prévia do local de execução dos serviços para o

conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.3. A avaliação prévia do local e dos bens para a execução dos serviços é relevante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4. No caso do fornecedor optar pela realização da vistoria prévia, o SAAE fica condicionado a viabilizar a visita, oferecendo data e horário para o interessado realizá-la. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. A vistoria deverá ser sempre acompanhada por, pelo menos, dois agentes públicos.

4.6. Durante a realização da vistoria, os interessados poderão obter informações exclusivamente relacionadas às condições de execução dos serviços, sendo vedada a discussão ou negociação de condições diversas daquelas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.7. Para a vistoria, a CONTRATADA deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e bens, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. Para os efeitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior.

4.10. O presente credenciamento é destinado exclusivamente a Microempreendedores Individuais (MEIs), nos termos da legislação aplicável, visando ampliar a participação dos pequenos empreendedores nas contratações públicas e fomentar o desenvolvimento econômico local.

4.11. A prestação dos serviços nas instalações e áreas do SAAE, compreenderá o serviço propriamente dito de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis, devendo ser realizada por técnicos qualificados, com garantia dos serviços prestado, evitando ao máximo a paralisação do funcionamento normal das atividades diárias desta Autarquia.

4.12. Considerando as características operacionais dos Microempreendedores Individuais, que normalmente possuem estrutura administrativa e financeira reduzida, a Administração adotará procedimentos que contribuam para a adequada execução dos serviços e para a sustentabilidade econômica das contratações.

4.13. Nesse contexto, a observância dos prazos de pagamento estabelecidos contribui para a manutenção da capacidade operacional dos prestadores credenciados, favorecendo a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento eficiente das demandas da Autarquia.

4.14. . O aceite definitivo para a liberação da Nota Fiscal para pagamento será concedido após o recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização da Autarquia, mediante atesto de que a execução ocorreu em conformidade com as condições estabelecidas para a demanda.

4.15. A prestação do(s) serviço(s) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando executada em desacordo com as especificações, condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no edital de credenciamento, na respectiva convocação da demanda ou nas determinações da fiscalização da Autarquia, devendo o credenciado promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o SAAE.

4.16. Os serviços discriminados serão solicitados pelo Gerente de Serviços de Água e Esgoto e pela Gerente de Serviços Administrativos de forma parcelada, conforme a demanda, e deverão seguir as diretrizes estabelecidas, observando os prazos e condições descritos nos subtópicos a seguir, após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento. Os subtópicos abaixo deverão ser seguidos de forma sequencial, sendo que a execução de cada etapa está condicionada ao cumprimento integral do subtópico anterior:

4.16.1. A prestação de serviço deve ser iniciada em até 1(um) dia útil a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

4.16.2. Poderá ser solicitada a prestação de serviços em todas as áreas e instalações do SAAE, sendo o endereço e o serviço necessário informado na Autorização de Fornecimento (AF).

4.16.3. Não poderão participar da seleção:

4.16.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

4.16.3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução dos serviços o agente público do SAAE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.3.3. O presente credenciamento será destinado exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), não sendo admitido o credenciamento de pessoas físicas não formalizadas, microempresas, empresas de pequeno porte ou demais pessoas jurídicas de natureza diversa. A delimitação do público-alvo justifica-se pela natureza dos serviços pretendidos, que são de pequeno vulto, executados de forma eventual e sem dedicação exclusiva de mão de obra, compatíveis com a estrutura operacional simplificada característica do MEI.

4.16.3.4. A medida visa ampliar o acesso dos pequenos empreendedores às contratações públicas, promover a inclusão produtiva, fomentar o desenvolvimento econômico local e incentivar a formalização de trabalhadores autônomos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da promoção do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas previstos na legislação aplicável. Além disso, a restrição aos

MEIs mostra-se adequada e proporcional ao objeto contratado, uma vez que os serviços a serem executados não demandam estrutura empresarial complexa, permitindo maior pulverização das contratações, ampliação da competitividade entre os pequenos prestadores e distribuição mais equitativa das oportunidades geradas pela Administração Pública.

4.16.3.5. Todos os custos relativos à execução do serviço correrão por conta exclusiva da empresa credenciada, não cabendo ao SAAE de Carmo de Minas qualquer responsabilidade ou ônus por tais operações. Para efeitos deste instrumento, consideram-se dias úteis aqueles compreendidos entre segunda-feira e sábado, excluídos os domingos e feriados.

4.16.3.6. A prestação de serviço será acompanhada pelo Gerente de Serviços de Água e Esgoto e/ou pela Gerente de Serviços Administrativos, quando se tratar de instalações e áreas destinadas ao setor operacional e será acompanhada pelo(a) Gerente Administrativo(a) quando se tratar de de instalações e áreas destinadas ao setor administrativo.

4.16.3.7. Após a execução do serviço, a CONTRATADA (gerente ou servidor designado para acompanhar a execução do serviço) deve gerar um relatório com a descrição do serviço prestado, quantidade de horas necessárias para a execução, o orçamento, local da execução, data da execução e assinatura do servidor que acompanhou a execução e o contratado. O relatório deve ser emitido em duas vias iguais: uma ficará com o credenciado e a outra será devolvida ao servidor da Autarquia, que será anexada juntamente com a Autorização de Fornecimento(AF) para fins de comprovação e transparência do serviço executado. Esse relatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (cinco) dia útil a partir da data de execução do serviço.

4.16.3.8. O pagamento só será feito ao credenciado após o envio do relatório descrito no item acima dentro do prazo estabelecido, e com a devida autorização do Gerente de Serviço de Água e Esgoto ou Gerente de Serviços Administrativos e do Diretor Executivo do SAAE de Carmo de Minas.

4.16.3.9. O relatório deve ser elaborado individualmente para cada serviço prestado pela CONTRATADA, garantindo a rastreabilidade e a correta identificação de cada prestação de serviço.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. CONTA 22 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - 1.753.000 -
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

5.2. CONTA 20 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 -
ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

6.1.1. I - Jurídica;

6.1.2. 5.3. II - Técnica;

6.1.3. 5.4. III - Fiscal, Social e Trabalhista;

6.1.4. 5.5. IV - Econômico-Financeira.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

6.2.6. Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitidos pelo Site do CGU.

6.2.7. Documentos de identidade do **Microempreendedor Individual, Empresário Individual** ou **Titular** e procuradores que receberem procuração (RG e CPF ou CNH);

6.2.8. PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

6.3.1.2. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de serviços, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo como objeto.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao

Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.4.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.5. Outras declarações:

6.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo **Microempreendedor Individual, Empresário Individual ou Titular**, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO**, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR APRENDIZ;

6.5.2. Declaração de Ausência de Parentesco, conforme (**ANEXO**);

6.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando ao PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - **ANEXO**.

6.5.4. Declaração assegurando a INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, conforme o **ANEXO**.

6.5.5. Declaração que concorda com as Condições e Aceite dos termos do Edital. (**ANEXO**)

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJ- e (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Poderá participar deste certame qualquer empresa que se enquadre nos parâmetros de Microempreendedor Individual (MEI), desde que atenda a todas as diretrizes e regras estabelecidas neste documento.

7.2. O SAAE poderá solicitar ajustes em documentações apresentadas e o fornecedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos atualizados, contados a partir do dia em que a empresa foi notificada via BLL que a documentação precisa ser ajustada.

7.3. O Microempreendedor Individual deverá manter as condições de enquadramento

dispostas na LC 123/2006 e na Resolução CGSN nº.140/2018;

7.3.1. A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a lei 14.133/21, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

7.3.2. A contratada deverá atender aos critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

7.3.3. A não observância do disposto no item 7.3. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. O PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento será realizado nos termos dos arts.74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.878/2024, destinando-se à formação de cadastro permanente de Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à prestação dos serviços objeto deste edital.

8.2. O credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo aberto para o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, enquanto sua manutenção se mostrar conveniente, oportuna e vantajosa para a Autarquia.

8.3. O SAAE poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa fundamentada, alterar, suspender, revogar ou encerrar o presente credenciamento, total ou parcialmente, quando constatada a perda de sua vantajosidade, a superveniência de fato que o torne inadequado ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

8.4. O SAAE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da documentação pelo interessado por meio da plataforma eletrônica adotada pela Autarquia, para análise dos documentos de habilitação e manifestação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Executar os serviços para os quais estiver credenciada em conformidade com as condições, prazos, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de

Referência, no edital de credenciamento e nas solicitações emitidas pela Autarquia, garantindo a qualidade e a adequada prestação dos serviços contratados.

9.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

9.3. Para o inscrito auferir os benefícios como MEI ao longo do tempo, deverá manter as seguintes condições dispostas na LC 123/2006 e na Resolução CGSN nº.140/2018.

9.4. Atender ao limite de faturamento anual conforme o Artigo 18-A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no qual permite que o empresário individual tenha auferido receita bruta no ano- calendário anterior de até R\$ 81.000,00.

9.5. Exercer apenas atividades permitidas pela Receita Federal, listadas no Anexo XI da Resolução CGSN nº.140/2018;

9.6. Possuir, no máximo, 1 empregado registrado;

9.7. Possuir registro no Simples Nacional, optando pelo SIMEI (Regime Especial do MEI).

9.8. Considerando que, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, MEI é uma modalidade especial para pequenos empreendedores, esse regime não permite a formação de sociedades ou consórcios, pois o MEI deve atuar de forma individual, conforme estabelecido pelo artigo 18-A da Lei Complementar nº.123/2006. Assim, será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente credenciamento.

9.9. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.

9.10. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

9.11. Facultar ao SAAE de Carmo de Minas o direito de exercer a fiscalização, garantindo a correta execução dos serviços.

9.12. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da AUTARQUIA, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.13. Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

- 9.14. Cumprir fielmente este contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato, em total conformidade com as descrições técnicas da área.
- 9.15. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, descarga, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- 9.16. Fornecer toda a mão-de-obra, especificações técnicas, necessárias à perfeita execução dos serviços de que trata o objeto deste instrumento.
- 9.17. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e específicas da área.
- 9.18. Assumir tecnicamente perante ao SAAE de Carmo de Minas a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 9.19. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.20. Participar de reuniões programadas pelo SAAE de Carmo de Minas quando necessário e convocada previamente.
- 9.21. Respeitar as normas estabelecidas pelo SAAE de Carmo de Minas.
- 9.22. Desenvolver os trabalho em regime de colaboração com o SAAE de Carmo de Minas.
- 9.23. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do SAAE de Carmo de Minas, dentro dos padrões de qualidade, segurança e funcionalidade.
- 9.24. Sempre que a execução dos serviços demandar a utilização de materiais, peças, componentes ou insumos, o credenciado deverá elaborar relação detalhada contendo a especificação técnica completa de cada item necessário, indicando quantitativos, características, padrões de qualidade e a respectiva justificativa técnica para sua utilização, de forma a subsidiar a análise e eventual aquisição pela Autarquia, garantindo a adequada e perfeita execução dos serviços.
- 9.25. Os materiais empregados na execução dos serviços serão fornecidos pelo SAAE, cabendo ao credenciado disponibilizar, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs),**

equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços, salvo disposição expressa em contrário constante da convocação da demanda.

9.26. Os serviços objeto do credenciamento serão prestados de forma eventual e conforme a demanda da Autarquia, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem qualquer vínculo empregatício entre os prestadores credenciados e a Administração Pública. Embora os serviços sejam executados por Microempreendedores Individuais (MEIs), estes atuarão na condição de empresa terceirizada, sob regime jurídico próprio, com autonomia técnica, operacional e administrativa, não havendo subordinação, pessoalidade ou identidade de atribuições com os cargos e funções desempenhados pelos servidores públicos da Autarquia.

9.26.1. O regime Jurídico único dos servidores públicos do Município de Carmo de Minas é o ESTATUTÁRIO, conforme art. 1 da lei Nº.1.192, de 25 de maio de 1994 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Carmo de Minas

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No credenciamento, os interessados apresentarão a documentação necessária para comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas no edital. Uma vez habilitados, integrarão o cadastro de credenciados da Autarquia e poderão ser convocados para execução dos serviços, observados o interesse público, a conveniência administrativa, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos financeiros.

9.2. Considerando que o presente credenciamento será realizado na modalidade paralela e não excludente, nos termos do art.79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital poderão ser credenciados. As futuras contratações serão promovidas pela própria Administração, mediante critérios objetivos de distribuição das demandas previamente definidos, assegurando tratamento isonômico, transparência e impessoalidade entre os credenciados.

9.3. A distribuição das demandas buscará garantir a eficiência administrativa, o atendimento tempestivo das necessidades da Autarquia e a adequada execução dos serviços, observando

critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, de forma a assegurar igualdade de oportunidades entre os credenciados, vedada qualquer forma de favorecimento ou escolha subjetiva por parte da Administração.

9.4. O Credenciamento está previsto no art.79, inciso I, da Lei 14.133/2021 e no DECRETO Nº 11.878/2024, e sua vigência segue o princípio da continuidade da prestação do serviço, ou seja, pode ser mantido enquanto houver interesse público e prestadores aptos a executar o objeto contratado.

9.5. O Credenciamento pode ser encerrado a qualquer momento por desinteresse da Administração.

9.6. O SAAE tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do dia do envio no Portal da BLL pela Empresa interessada pelo Credenciamento, para analisar toda a documentação e cadastramento para informar a situação da habilitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. O Regime Jurídico deste Credenciamento confere ao contratante as prerrogativas previstas no art.104 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art.115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço referente ao objeto desta contratação;

10.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato ou instrumento equivalente.

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado pelo setor demandante, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Fiscalizar o serviço prestado, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no credenciamento, garantindo que os procedimentos, materiais utilizados e a qualidade da execução atendam aos requisitos técnicos e operacionais definidos;
- c) Assegurar à Autarquia o acesso às dependências da empresa credenciada por ocasião da realização dos serviços de manutenção, inspeção e fiscalização;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar a prestação do serviço caso esteja em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, registros e evidências da execução dos serviços, como fotos, relatórios técnicos e medições, para análise e verificação da conformidade;
- f) Comunicar oficialmente à empresa credenciada sobre a rejeição do serviço prestado, caso esteja em desacordo com as especificações exigidas;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado e o que foi orçado,

conforme as especificações exigidas;

h) Exigir da empresa credenciada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

i) Sustar o pagamento das faturas em caso de inobservância, por parte da empresa credenciada, das condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa credenciada, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

l) Solicitar a aplicação de multa(s) à empresa credenciada, nos termos deste instrumento; Instruir os recursos apresentados pela empresa credenciada em caso de pedido de cancelamento de multa(s), quando houver discordância em relação ao CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

12. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão contratados conforme valores constantes no credenciamento.

12.2. As despesas decorrentes dos futuros contratos de programa correrão à dotação orçamentária da Autarquia.

12.3. O pagamento decorrente de futuros contratos a serem firmados será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a execução dos serviços, através da Tesouraria mediante apresentação da Nota Fiscal, boleto bancário ou documento equivalente, relatório e documentação fiscal, posterior vistoria, devidamente atestado pelo responsável por fiscalizar os serviços prestados.

12.4. Para fins de processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar para o email: administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br, o boleto bancário, código PIX ou

informações para transferência bancária, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

12.5. No caso de pagamento via PIX, a chave ou dados informados deverão estar vinculados exclusivamente à conta bancária de titularidade da empresa contratada, correspondente ao CNPJ participante do processo licitatório.

12.6. Caso o pagamento seja realizado por transferência bancária, a conta de destino deverá ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal, também em nome da empresa contratada.

12.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.8. A Autarquia pagará à contratada pelos serviços executados, os preços integrantes do credenciamento.

12.9. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação vigente.

13. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS RESPONSABILIDADES E DA GARANTIA.

13.1. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente, dispensada a celebração de contrato administrativo específico.

13.2. Quando convocado para atendimento de determinada demanda, o credenciado deverá manifestar seu interesse e disponibilidade no prazo estabelecido pela Autarquia na convocação. Em caso de recusa, ausência de manifestação ou impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo credenciado da respectiva especialidade, observada a ordem de convocação prevista neste Termo de Referência.

13.3. O credenciado será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos causados à Autarquia, a seus bens ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia durante a prestação dos serviços.

13.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade decorrente da

execução dos serviços, o credenciado será notificado oficialmente pela Autarquia e deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou em outro prazo definido pela fiscalização, conforme a complexidade da ocorrência.

13.5. O descumprimento das obrigações relativas à qualidade dos serviços, aos prazos de correção ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará o credenciado às sanções administrativas cabíveis.

13.6. A emissão e o pagamento da Nota Fiscal não eximem o credenciado da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, permanecendo sua obrigação de corrigir falhas, defeitos ou vícios identificados posteriormente.

13.7. Os serviços executados estarão sujeitos às garantias legais previstas na legislação aplicável, devendo o credenciado realizar, sem qualquer ônus para a Autarquia, os reparos, correções ou refazimentos necessários em decorrência de defeitos ou falhas de execução.

13.8. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo credenciado, salvo disposição expressa em contrário constante da convocação da demanda.

14. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, SALDO CONTRATUAL, COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO.

14.1. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo aberto para o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, enquanto sua manutenção se mostrar conveniente, oportuna e vantajosa para a Autarquia.

14.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, suspender, alterar, revogar ou encerrar o presente credenciamento, total ou parcialmente, quando constatada a perda de sua vantajosidade, a superveniência de fato que o torne inadequado ou a ocorrência de motivo de interesse público devidamente justificado.

14.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas cadastro de Microempreendedores Individuais (MEIs) habilitados para atendimento das demandas da Autarquia, observados os critérios de convocação previstos neste edital.

14.4. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

14.5. Durante a vigência do credenciamento, poderão ser realizadas contratações conforme as necessidades da Autarquia, observados os critérios de convocação, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

15. DAS SANÇÕES

15.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade de para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do decreto Municipal nº 070/2024:

- A)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

B) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, do art.7º do Decreto Municipal nº.070/2024:

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação / Credenciamento ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação / Credenciamento ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente pro relatório sem sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da

contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação / credenciamento ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de

contratação de serviços de mão de obra;

j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável a o seu ramo de atividade; Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

o) Outras situações de natureza correlatas;

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação/credenciamento ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento do contrato

15.5. Nos termos do Decreto Municipal Nº.070/2024, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo como Decreto Municipal nº 070/2024, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Outras situações de natureza correlatas.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o Decreto Municipal nº.070/2024, será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº12. 846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Outras situações de natureza correlata.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O deferimento do credenciamento não gera ao interessado direito subjetivo à contratação, constituindo apenas sua habilitação para integrar o cadastro de prestadores da Autarquia.

16.2. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

16.3. As demandas serão executadas conforme as **necessidades da Autarquia**, observados os critérios de convocação estabelecidos neste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.4. O credenciado convocado deverá manifestar seu interesse e disponibilidade para execução da demanda no prazo estabelecido pela Autarquia. Em caso de recusa, ausência de manifestação ou impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo credenciado, observada a ordem de convocação prevista neste edital.

16.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços deverá ser formalizada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido e será analisada pela Administração mediante justificativa devidamente fundamentada.

16.6. O descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.7. Cada contratação será precedida da respectiva demanda administrativa, na qual serão definidos os serviços a serem executados, os quantitativos, os prazos, os locais de execução e demais condições necessárias ao atendimento da necessidade da Autarquia.

16.8. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste credenciamento. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Autarquia, quando tecnicamente justificada e sem prejuízo da responsabilidade integral do credenciado pela execução dos serviços.

16.9. O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, enquanto sua manutenção se mostrar conveniente, oportuna e vantajosa para a Administração.

Carmo de Minas – MG, 08 de julho de 2026.

O presente termo de referência foi realizado e autorizado pelo(s) servidor(es):

Jaxsandro Domiciano
Gerente de Serviços de Água e Esgoto
SAAE CARMO DE MINAS

Maria Carolina de Oliveira
Gerente de Serviços Administrativos
SAAE CARMO DE MINAS

Ana Clara Gonçalves dos Santos
Assistente Administrativo
SAAE CARMO DE MINAS

SAAE
CARMO DE MINAS-MG